



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Senhor Enilson José de Paula, Contador, responsável pelo Controle Interno do Município de Sapucaia, nomeado nos termos da Portaria 003/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n.º 008/PMS/2023, referente à Dispensa de Licitação n.º 002/PMS/2023, tendo por objeto a locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Jasmim, Município de Sapucaia - PA, de Propriedade do Sr.: ALTANNY MATOS DO NASCIMENTO, portador do RG: sob n.º 9344550SSP/PA, detentor do CPF/MF sob o n.º 079.650.692-29, que se destina ao funcionamento do Espaço Cultural em atendimento ao FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB deste Município de Sapucaia, Estado do Pará, celebrado com a Prefeitura Municipal de Sapucaia, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, contratação e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j.

Sapucaia - Pará, 06 de Junho 2023.

Enilson José de Paula

Coordenador de controle interno
PORTARIA 003/2021